



CÂMARA MUNICIPAL		
 <p><b>IPATINGA</b></p>	<p align="center"><b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b></p>	<p align="center">DATA <b>14/05/2024</b></p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
RELATOR

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que " *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*"

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 113/2024 - GPE. Quais sejam:

*"O objetivo da presente anulação é reforçar dotação da Secretaria Municipal de Educação , por meio da reprogramação de saldos financeiros no balanço patrimonial do exercício de 2023, para cobertura de ações do "programa estadual transporte escolar ."*

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

Arnaldo Antonio da Silva

Neu Robinson Ribeiro

Arletino C

Silvano G



*"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 - A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

*"Art. 165 - São vedados:*

*(...)*

*V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

*(...)." GRIFOS NOSSOS*

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

*Ronaldo Antonio da Silva*

*Ney Robinson Ribeiro*

*Arletino C*

*Silvane G*



### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de maio de 2024.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE



**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE



**Avelino Ribeiro da Cruz**  
RELATOR

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**



**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE



**Nivaldo Antônio da Silva**  
VICE-PRESIDENTE



**Silvane Givisiez**  
RELATOR

Página de assinaturas



**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário



**Silvane Givisiez**  
712.180.096-91  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 14 mai 2024** 15:56:22  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 14 mai 2024** 17:29:31  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024** 17:29:35  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024** 07:56:28  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 15 mai 2024**  
07:56:31  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024**  
17:06:16  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024**  
17:06:25  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**  
09:35:16  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**  
09:35:20  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 16 mai 2024**  
14:05:14  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 16 mai 2024**  
14:05:26  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

